

## PORTARIA Nº 001/2023

Nomeia os servidores da AMAE que integrarão a Câmara Técnica, para análise e revisão das minutas de Resoluções Normativas.

O Presidente da **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO – AMAE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 130/2018 e atualizações, e:

**Considerando** que a Câmara Técnica é o órgão colegiado responsável por emitir pareceres, quando convocado pelo Diretor de Normatização, Fiscalização e Controle em julgamentos em primeira instância de processos administrativos, ou, em processos decisórios submetidos à AMAE, conforme art. 22 da Resolução Normativa nº 01/2019 da AMAE (Regimento Interno);

**Considerando** que a Câmara Técnica será estruturada em grupo técnico constituído de 03 (três) servidores da AMAE com conhecimento específico na matéria posta sob análise, que não tenham vínculo com o processo, com base nos termos legais do art. 24 da Resolução Normativa nº 01/2019;

**Considerando** que a AMAE deve utilizar-se de resoluções para edição de atos normativos, autorizativos, homologatórios ou de reconhecimento de excepcionalidades, nos termos da art. 30 da Resolução Normativa nº 01/2019;

**Considerando** que a Câmara Técnica deve se reunir sempre que determinado pela Diretoria de Normatização, Fiscalização e Controle e;

**Considerando** a importância da participação da Câmara Técnica na elaboração de Resoluções Normativas da AMAE.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Câmara Técnica para a análise e revisão das minutas de Resoluções Normativas da AMAE, podendo aprovar ou rejeitá-las fundamentadamente, caso em que, solicitará alterações à comissão de elaboração.

**Art. 2º** Nomear os seguintes servidores membros da Câmara Técnica da AMAE, nos procedimentos de Resolução Normativa:



| <b>Nome do (a) servidor (ora)</b>      | <b>Cargo</b>   |
|--|--|
| Polyanna Ribeiro Trindade              | Analista de Fiscalização                                     |
| Rauander Douglas Ferreira Barros Alves | Diretor de Planejamento, Gestão, Administrativo e Financeiro |
| Silvia Renata Pereira                  | Analista de Fiscalização                                     |

**Art. 3º** Nas situações de férias e/ou afastamento do trabalho de qualquer servidor membro da Câmara Técnica, caberá ao Presidente da AMAE nomear por meio de ato específico o servidor substituto.

**Art. 4º** Para os demais procedimentos administrativos que necessitem de Câmara Técnica, o Presidente da AMAE nomeará os integrantes por meio de ato específico.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência da Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico  
– AMAE, aos 04 de abril de 2023.**

**Bruno Botelho Saleh  
PRESIDENTE DA AMAE  
Decreto 1.574/2019**